



EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2016/21

ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, responsável pela gestão de unidades de saúde nos localidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação do Quadro de Pessoal das Unidades de saúde geridas pelo Instituto. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 2 (duas) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE**, para formação do Quadro de Pessoal do Hospital Geral Waldemar Alcântara - HGWA em Fortaleza/CE.

1ª Fase: - De Caráter Eliminatório e Classificatório:

Entrevista individual ou coletiva. Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado, podendo ser realizada por meio de entrevista individual ou coletiva, e/ou dinâmicas de grupo e/ou testes psicológicos, a critério da instituição, considerando as condições do processo seletivo em questão, o número de candidatos a serem avaliados e as demandas institucionais. A Avaliação terá atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo realizada pelo ISGH, em caráter de comitê formado por até 04 (quatro) participantes representantes de áreas diversas da instituição e/ou representantes de órgãos parceiros correlacionados a área de atuação do cargo, quando necessário. Os avaliadores podem participar desta fase por modalidade presencial e/ou por vídeo conferência. A escolha dos avaliadores é reservada a deliberação do ISGH dentro do critério de competência do cargo da seleção.

2ª Fase: De Caráter Classificatório.

Avaliação Curricular e Experiência profissional. Somente participará desta fase o candidato que obtiver média parcial igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Essa fase consta de comprovação de Titularidade para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo II deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital. A entrega destes documentos deverá ocorrer no momento da inscrição. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo. Os documentos não apresentados no momento da inscrição, não serão considerados para o cálculo da nota da análise curricular e experiência.

Em substituição aos certificados de conclusão de graduação e pós-graduação poderá o candidato apresentar competente declaração da entidade responsável pelo curso regularmente assinada e com firma reconhecida. As declarações deverão, de forma inequívoca, demonstrar que o candidato concluiu o curso em todos os seus requisitos, sem qualquer pendência, permitindo o julgamento correto do título apresentado, devendo constar:

- Totalização da Carga horária cumprida X Carga horário total do curso;
- Título da Pós-graduação e título da tese ou TCC defendido ao final do programa teórico;
- Conceito final em relação ao trabalho de conclusão de curso (TCC);
- Conceito final em relação ao Curso;
- Carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do responsável pela pós graduação;



- Assinatura do Cargo do responsável pela graduação com firma reconhecida.

As declarações de comprovação de experiência também deverão apresentar todos os dados da situação profissional que permita sua correta avaliação: papel timbrado, períodos completos (início e fim), cargo, resumo das principais atividades desenvolvidas, carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do órgão de pessoal da empresa responsável pela informação, data de emissão da declaração e reconhecimento de firma da assinatura ou assinaturas do documento.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site **www.isgh.org.br**, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o "link" correlato a Seleção (Processo Seletivo – ISGH, Edital nº **2016/21**);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- Não manter com o ISGH relação empregatícia;
- Não ter sido demitido pelo ISGH por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital.

3.1.1- As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição **(DEPÓSITO BANCÁRIO)**.

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **29/09/2016 a 05/10/2016**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo **ISGH Nº 2016/21 – ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE**. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma *online*, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá:

- Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la online**;
- Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.
- Realizar **depósito bancário referente à taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)** - O depósito bancário poderá ser realizado via online (transferência bancária) ou diretamente no caixa, identificando o nome do Depositante (candidato), no Banco do Brasil, Agência Nº **3473-8**, Conta Corrente Nº **16.687-1**, Favorecido: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**.



Observações importantes:

O comprovante original de pagamento (depósito bancário) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado.

O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de depósito da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.

3.4 - NÃO haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências solicitadas neste edital.

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 2ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente do presente edital.

4.2 - A entrevista será realizada pelo ISGH no dia 07/10/2016 (Sexta-Feira), em horário e local a ser divulgado dia 06/10/2016 através do site: **www.isgh.org.br**, divulgando a convocação dos nomes habilitados. As técnicas, os instrumentos e metodologias a serem utilizadas, nesta e em todas as fases da seleção, serão definidos pela instituição, observando as determinações legais e considerando as condições relativas ao processo seletivo em questão;

4.3 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 60 pontos);

4.4 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.5 - Será admitido recurso administrativo contestando o Resultado final do Processo Seletivo;

4.6 - O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação oficial do Resultado Final;

4.7 - O recurso deve ser encaminhado ao ISGH através do e-mail da seleção (**selecao@isgh.org.br**) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo;



4.8 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recurso e das conseqüentes correções e verificações geradas pelo mesmo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A primeira fase é composta pela nota da Entrevista. A Média Parcial se dá pelo resultado da Entrevista, sendo esta multiplicada por dois. Caso o candidato atinja a média parcial igual ou maior a 60 (sessenta) pontos estará automaticamente classificado. A Nota Final será obtida através do somatório da Média Parcial mais a pontuação obtida na Avaliação Curricular e a Pontuação obtida na Experiência comprovada, conforme Anexo II deste Edital. Abaixo se encontra a fórmula de classificação final.

$((2 \times \text{Entrevista})) / 2 = \text{Média Parcial (sendo nota maior ou igual a 60 pontos)} + \text{Avaliação Curricular} + \text{Experiência} = \text{Nota Final}.$

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais;

5.3 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota de entrevista;
- b) maior nota de comprovação de titularidade;
- c) maior nota de experiência comprovada;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

5.4 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site www.isgh.org.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

- a) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.14, do presente Edital.
- b) Ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);
- d) Gozar de boa saúde física e mental, adequada a prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- e) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;



f) Possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a escolaridade e as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital;

g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH;

h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;

i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH (www.isgh.org.br) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação**, para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado a condição de apresentação do candidato e a entrega de documentos para formalização de sua admissão;

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer (confirmando o aceite) dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.6. - O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.7. – A contratação para as vagas, informadas no Anexo I, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do ISGH.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;



6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder do ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, poderá assinar "Termo de Desistência Temporário", passando a ocupar o último lugar na lista do Cadastro de Reserva, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação;

6.13 – Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame que será de 2 vezes o número de vagas. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, no respectivo cargo, observando o prazo de validade referenciado no item 5.10, do presente Edital;

6.14 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.15 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 02 anos da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.16 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH (www.isgh.org.br).

6.18 – Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza/CE, 29 Setembro de 2016.

Flávio Clemente Deulefeu
Diretor Presidente
ISGH



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO – 2016/21

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE

SALÁRIO BASE DO CARGO: R\$ 6.566,07 (Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)

NÚMERO DE VAGAS – 1 vaga + cadastro de reserva.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO:

- Nível Superior Completo;
- Experiência profissional de 06 (seis) meses na área da Qualidade;
- Desejável: Especialização e/ou Pós Graduação em Gestão Hospitalar e/ou Acreditação Hospitalar e/ou Qualidade em Serviços de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Implantar a Política de Qualidade e garantir sua disseminação; Realizar atividades relacionadas ao planejamento e melhoria da gestão; Apoiar as diretorias na gestão da unidade bem como as coordenações; Promover benchmarking interno e externo; Participar da identificação e classificação dos incidentes; Monitorar e acompanhar a resolução dos incidentes; Desenvolver programas para estimular o uso de ferramentas da qualidade; Propiciar informação para auxiliar o processo de tomada de decisão da Alta Direção; Acompanhar o Processo de Acreditação Hospitalar; Gerenciar os documentos padronizados; Validar o uso de indicadores considerando o perfil da Instituição; Estabelecer mecanismos que favoreçam a melhoria das práticas; Estabelecer critérios para assegurar o alinhamento e correlação com os objetivos estratégicos; Apoiar os processos estratégicos da unidade; Apoiar os setores na gestão dos processos, participando do mapeamento e das interações entre os diversos processos da unidade; Validar as interações de processos e os POP'S; Participar do desenho dos fluxos da unidade; Participar da elaboração dos planos de contenção e contingência da unidade; Apoiar o funcionamento das Comissões Técnicas; Promover a interação entre as áreas; Apoiar e realizar auditorias internas juntamente com a CGE; Apoiar os setores nas visitas aos fornecedores; Definir, coordenar e supervisionar as estratégias de comunicação na unidade; Fazer o intermédio entre a Instituição Acreditadora e a Unidade; Supervisionar as atividades do Assistente Administrativo e do Auxiliar Administrativo; Repassar as demandas dos setores para a intranet, internet e Assessoria Técnica de Comunicação Visual do ISGH; Atualizar informações do Censo Mensal; Fornecer informações atualizadas para o relatório de Gestão.

PERFIL PROFISSIONAL:

Relacionamento interpessoal

Ética

Proatividade

Comunicação

Organização

Foco em resultados.



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – 2016/21

ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. PÓS GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSO	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1. Doutorado	1,0 PONTOS	
1.2. Mestrado	0,8 PONTOS	

2. ESPECIALIZAÇÃO E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA na área de atuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2.1. Gestão Hospitalar e/ou Acreditação Hospitalar e/ou Qualidade em Serviços de Saúde	1,0 PONTOS	
2.2. Na área assistencial.	0,8 PONTOS	

3. CURSOS* relacionados à área de atuação no máximo 04 cursos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Cursos na área de atuação (0,1 ponto por curso) - (mínimo 40h/aula)	0,4 PONTOS	

B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* relacionada à área da Qualidade (nos últimos 05 anos) no máximo 60 meses	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
0,1 ponto por mês	6,0 PONTOS	

*Nos últimos 05 anos.

OBS. 1:

Pontuação curricular pós-graduada: só considerar todo e qualquer item se realizado após a graduação. Item 3 - Certificados sem menção de carga horária são desconsiderados. Não serão considerados congressos, jornadas, simpósios sem menção de carga horária. Não serão pontuados os cursos que não tem relação com a área de atuação. Item 2 - Título pela Sociedade da Especialidade Nacional. Item 4 - Declarações como comprovante de experiência deverão ter reconhecimento de firma do emitente e papel timbrado. OBS. 2: Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida e papel timbrado, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente e papel timbrado, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas. d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas. e) Qualquer declaração para comprovação de experiência ou cursos deverá ter papel timbrado e firma reconhecida.



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO – 2016/21

ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE

CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A): _____

ESPECIALIDADE: _____

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. PÓS-GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSU (Doutorado e/ou Mestrado)
(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

a) _____

_____(Doc. 1.1) ()

b) _____

_____(Doc. 1.2) ()

2.1. ESPECIALIZAÇÃO E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA na área de atuação (Gestão Hospitalar e/ou Acreditação Hospitalar e/ou Qualidade em Serviços de Saúde)

_____(Doc. 2.1) ()

2.2. ESPECIALIZAÇÃO E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA na área Assistencial.

_____(Doc. 2.1) ()

3. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)

a) _____

_____(Doc. 3.1) ()

b) _____

_____(Doc. 3.2) ()

c) _____

_____(Doc. 3.3) ()

d) _____

_____(Doc. 3.4) ()



B) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

4. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICO OU PRIVADA NA ÁREA DA QUALIDADE*

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

a) _____

_____(Doc. 4.1) ()

b) _____

_____(Doc.4.2) ()

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo Externo para o cargo de Assessor Técnico da Qualidade são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

OBS.: *nos últimos 5 anos

1. Documentos comprobatórios, em fotocópias simples, numerados e ordenados (Docs. 1.1, 2.1, 3.1...) devem ser anexados para análise curricular.
2. Informar a data de formatura e anexar cópia do diploma.
3. A declaração para comprovante de experiência deverá ter reconhecimento de firma do emitente e papel timbrado.



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO – 2016/21

ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EU, _____, PORTADOR
DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS
DE PROVA JUNTO AO ISGH QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS
NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº **2016/21** DO ISGH – INSTITUTO DE
SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE
SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

FORTALEZA/CE, _____ DE _____ DE 2016.

NOME: _____

CPF: _____

CARGO INSCRITO: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO – 2016/21

ASSESSOR TÉCNICO DA QUALIDADE

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

PAI _____

MÃE _____

DT. NASCIMENTO ____/____/____ CIDADE _____ UF _____

ESTADO CIVIL () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS _____

NATURALIDADE _____ NACIONALIDADE _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO _____ CEP _____

TELEFONES P/ CONTATO _____

ESCOLARIDADE _____ ESTUDA () SIM () NÃO

EMAIL _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____ DATA EMISSÃO ____/____/____

CPF _____ CONSELHO _____

CTPS _____ SÉRIE _____ EMISSOR (CTPS) _____ DATA ____/____/____

PIS _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

JÁ TRABALHOU NO ISGH? () NÃO () SIM – PERÍODO: _____

MOTIVO DA SAÍDA: _____

JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? () NÃO () SIM –
QUAL? _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/2016.